



Prefeitura da Estância de S.

00940

impos

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

LEI Nº 637

de 27 de outubro de 1959

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública, por preço não inferior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), o imóvel rural situado no bairro do Rio Comprido, com a área de Ha. 31.46.00 (trinta e um hectares e quarenta e seis ares), mais ou menos, ou sejam cerca de 13 (treze) alqueires paulistas, que se acha arrendado à firma "FÁBRICA FI-EL LTDA.", arrendamento êsse primitivamente contratado por 90 (noventa) anos e cujo prazo se findará no ano de 2.007 (dois mil e sete).

§ único - O adquirente ficará obrigado a respeitar o arrendamento a que está sujeito o imóvel.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 27 de outubro de 1959.

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e sete de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.

José Machado
Chefe da S. E. P.